



COMUNICADO DE CANCELAMENTO
PROESPORTE

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE comunica a todo segmento esportivo do Estado de Goiás, o cancelamento do Processo de Inscrição ao Programa Estadual de Incentivo ao Esporte – PROESPORTE.

O novo período de inscrição será definido posteriormente.

Goiânia, aos 07 dias do mês de abril de 2016.

Profª Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria nº 077 /2016-GSF

A Secretária da Fazenda do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, com arrimo do art. 328, da Lei 10.460/88, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20160004009809,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos artigos 327, § 1º e § 4º, inciso I c/c art. 331, inciso I e § 1º da Lei nº 10.460/88, e com fundamento no art. 5º da Lei nº 18.456/14, a instauração nos autos do Processo nº 20160004009809, de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de procedimento ordinário, em desfavor de servidor público estadual desta Pasta, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário Estadual I, por haver, em tese, praticado assédio moral contra servidores da mesma repartição onde tem exercício, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 18.456/2014, bem como agressões verbais e também ofensas, por meio de palavras, gestos ou ações, o que configura violação às regras estabelecidas no ordenamento jurídico-administrativo estadual, em especial, nos incisos IV, VII e XVI do art. 294, da Lei nº 10.460/88, pela suposta prática das transgressões disciplinares previstas nos incisos I, III, XIII, XVI, XXX e LXIII, do art. 303 da mesma Lei.

Art. 2º Designar, para instruir o referido PAD, nos termos do art. 329 da Lei nº 10.460/88, com redação conferida pela Lei nº 14.678/04, a Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento (2ª CPPADR), instituída pela Portaria nº 043/2015-COF, de 25 de setembro de 2015, composta pelos servidores composta pelos servidores Wagner Luis de Oliveira Mattos, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual II, matrícula-base nº 9.330-0, Rogério Rodrigues Rezende, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual I, matrícula-base nº 24.188-1 e Josama Krisna Soyer Mendanha do Prado, titular do cargo Assistente de Gestão Administrativa, matrícula-base nº 700.517-2, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretária.

Art. 3º Deliberar, nos termos do art. 330 da Lei nº 10.460/88, que os membros da Comissão Processante acima identificada, apurem a materialidade e autoria da irregularidade objeto destes autos, tendo, para isto, dedicação exclusiva de forma que poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando as diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento ora designada encontra-se instalada na sede da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco E, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia-GO.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 009 /2016-SUPEX.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 15.150, de 19 de abril de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 16.769/09, de 16 de novembro de 2009, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201511129002736 e ademais;

Considerando o que consta no Parecer nº 29/2015-UNIC/GOIASPREV/SEFAZ (fls. 12/16), e o Cálculo de Aposentadoria nº 18-2015 (fls. 29/32), exarado pela Unidade de Cartórios – UNIC/GOIASPREV/SEFAZ, Parecer nº 000534/2016-PGE/PA (50/53), e Despacho "AG" nº 001287/2016-PGE (fls. 54/55), no Processo nº 201511129002736.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária, a WILMAR CÂNDIDO CORREA, CPF nº 036.380.491-91, na condição de serventuário da justiça, com base no

levantamento das 120 últimas contribuições, com fulcro no art. 2º, inciso II, alínea "b" da Lei 15.150/2005, por proventos proporcionais, por contar até 15/07/2015 com 25 anos e 08 meses de efetiva contribuição para Previdência Estadual, e com mais de 65 anos de idade, no valor de R\$ 1.345,44 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Superintendente Executivo
Delegação – Portaria nº 047/2016-GSF

SECRETARIA DE GOVERNO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016
Com cota reservada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº. 201600042000090, 07/03/2016.
O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.469.845/0001-44, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037/2015–GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min. (horário de Brasília – DF) do dia 26/04/2016, através do site www.comprasnet.gov.br, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo as edições do Governo Junto de Você e outras necessidades desta Pasta, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, relativo ao Processo nº. 201600042000090, 07/03/2016. A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº. 17.928/2012 e Decretos Estaduais nºs 7.466/2011e 7.468/2011, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados através do site www.comprasnet.gov.br (sistema Comprasnet-GO) ou no endereço citado abaixo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, Ala Oeste,
Setor Sul – Goiânia / GO.
Fone: (62) 3201.5627 - Fax: (62) 3201.5638

Goiânia, 07 de abril de 2016.
TÂNIA MARIA DE MELO E SILVA
Pregoeira
Portaria n. 037/2015-GAB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016-GAB

Prorroga, pelo período de mais 03 (três) anos o prazo fixado no Art. 2º da Instrução Normativa nº 002/2013.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.025, de 13 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática; alterada pela Lei Estadual 15.894, de 12 de dezembro de 2006 e pela Lei 17.985, de 22 de fevereiro de 2013;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 002/2013, datada de 03 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.565, datado de 10 de abril de 2013, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a cota zero de transporte para pesca no Estado de Goiás;

Considerando a possibilidade de extensão do prazo de vigência da Instrução Normativa nº 002/2013, conforme previsto em seu Art. 2º, § 4º;

Considerando a necessidade permanente de se promover a estabilização da população da fauna aquática nos rios e lagos do Estado de Goiás, em virtude da constante depredação a que vem sendo submetida, em especial em épocas de reprodução;

Considerando a importância da "Cota Zero" para aumento do estoque pesqueiro nos rios e lagos do Estado de Goiás;

Considerando os imensos benefícios advindos dos três primeiros anos da instituição da Instrução Normativa nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de mais 03 (três) anos, o prazo fixado no Art. 2º da Instrução Normativa nº 002/2013, a partir do dia 11 de abril de 2016, a Cota Zero para transporte de pescado no Estado de Goiás, em todas as bacias hidrográficas, nas modalidades pesca esportiva, pesca amadora e pesca subaquática.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 11 de abril de 2016.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 75 /2016-GAB.

O Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as funções da Superintendência Executiva do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, quais sejam, de organização, supervisão e controle das atividades da superintendência e daquelas a ela subordinadas, e

CONSIDERANDO o objetivo do alcance pleno de suas atividades finalísticas e o acompanhamento de ações desenvolvidas diretamente nesta unidade,

RESOLVE:

Art.1º. Criar o Grupo de Desenvolvimento Sustentável-GDS no âmbito da Superintendência Executiva de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos para apoiar o desenvolvimento de políticas ambientais, o fortalecimento institucional e realizar interlocuções interinstitucionais de âmbito nacional e internacional, nas seguintes temáticas:

AGROECOLOGIA- Divulgar a agroecologia e fomentar o desenvolvimento de atividades agrícolas sustentáveis no Estado de Goiás através de apoio técnico aos atores envolvidos na cadeia produtiva de alimentos.

BIODIVERSIDADE - Elaborar e implementar a Política de Biodiversidade para o Estado de Goiás, a fim de cumprir as metas de conservação da biodiversidade estabelecidas como Metas de Aichi no âmbito da Convenção da ONU sobre Diversidade Biológica (CDB), assumidas também como metas nacionais, e as metas de conservação para o Cerrado estabelecidas no PPCerrado, na Constituição do Estado de Goiás e na nova Lei Florestal Estadual, com o objetivo de minimizar ou cessar a perda de biodiversidade ilustrada pela lista de espécies ameaçadas nacional.

ICMS ECOLÓGICO – (i) Apoiar a criação de Unidades de Conservação no Estado de Goiás, orientando e capacitando os municípios nos procedimentos para a participação no ICMS ecológico, conforme legislação em vigor. (ii) Receber e analisar a documentação dos municípios a fim de verificar o atendimento à legislação e elaborar a lista a ser enviada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ, para o repasse do ICMS. (iii) Promover revisões na legislação do ICMS ecológico sempre que necessário.

MUDANÇAS CLIMÁTICAS – Elaborar a Política Estadual de Mudanças Climáticas através da revisão da Lei Estadual de Mudanças Climáticas, do Decreto de criação do Fórum de Mudanças Climáticas e da elaboração dos Planos Estaduais de Mitigação e Adaptação.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS – Representar a Superintendência Executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e fazer a interlocução junto a nrg4SD – Network of Regional Governments for Sustainable Development (Rede de Governos Regionais para o Desenvolvimento Sustentável) e outras organizações internacionais, quando necessário.

Art.2º. Designar os servidores responsáveis pelas temáticas a serem desenvolvidas no âmbito do Grupo de Desenvolvimento Sustentável-GDS, conforme se segue:

TEMA	SERVIDOR	CPF
AGROECOLOGIA	João Marcos Bertoldi	135.121.105-68
BIODIVERSIDADE	Elda Maria Pereira Cunha	331.170.471-15
ICMS ECOLÓGICO	José Divino de Souza Junior	480.030.501-20
MUDANÇAS CLIMÁTICAS e	Samantha Maria Martins Catein	548.506.571-68
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Susete Araújo Pequeno	832.024.801-97

Art.3º. O Grupo de Desenvolvimento Sustentável poderá, se solicitado, dar suporte às ações pontuais das Superintendências subordinadas a SUPEX SEMARH, auxiliando na solução de problemas que extrapolem as ações rotineiras das referidas superintendências, dentro dos limites das competências e experiências profissionais dos membros do GDS.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias nº 130/2015-GAB e 131/2015-GAB.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado

SECRETARIA DA MULHER, DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DA IGUALDADE RACIAL, DOS
DIREITOS HUMANOS E DO
TRABALHO

Processo nº: 201610319000362
Interessado: GEED – Grupo Executivo de Enfrentamento às Drogas.

DESPACHO Nº 006 / 2016-DG-GEED – Adoto a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016 – GELISC e usando das atribuições que me são conferidas por lei, resolvo RATIFICÁ-LA e,